



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

RETIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016
Fica alterado item 3.1.1 e item 6.3.1, bem como, a data de abertura do certame.

01- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **08:30 horas** do dia **10/05/2016**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: **Centro Municipal de Saúde, Rua Conceição, nº 702, Bairro Centro, Rolante/RS**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo Administrativo nº 019/2016.

2.2 – Processo de Compra nº 019/2016.

2.3- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

2.039.3390.32 - 4770 - 540/2016 - FARMÁCIA BÁSICA 2.032.3390.30 - 4590 - 517/2016 - EXAMES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 2.039.3390.32 - 4050 - 539/2016 - FARMÁCIA BÁSICA 2.034.3390.30 - 4510 - 481/2016 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE 2.109.3390.30 - 4011 - 488/2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA 2.121.3390.30 - 4521 - 491/2016 - MANUTENÇÃO DO PROGR. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALI 2.039.3390.32 - 40 - 538/2016 - FARMÁCIA BÁSICA.

03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

3.1- É objeto desta licitação **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

3.1.1- O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 01 (UM) ano, contado da entrega dos mesmos.

3.2- Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Centro Municipal de Saúde, Rua Conceição, nº 702, Rolante/RS**, num prazo máximo de **10 (dez) dias**, após recebimento da autorização de fornecimento.

3.3- A empresa vencedora deverá comunicar a data de entrega dos medicamentos à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone 51-3547-1034, para que seja agendado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

3.4- Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 5(cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10/05/2016**, às **08:30 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente** que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5.6- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.6.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.6.2- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS **08:30** HORAS DO DIA
10/05/2016
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Preço unitário e global do item/lote, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;



6.2.2- É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

6.3 – Além da proposta, deverão ser incluídos no envelope nº 01 os seguintes documentos:

6.3.1- Comprovante de registro no Conselho Regional de Farmácia dos responsáveis pela empresa distribuidora de medicamentos.

6.3.2- Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com exigências do artigo 5º, inciso IV da Portaria 2.814/98 MS de 29 de maio de 1998, sendo que a não apresentação desclassificará a proponente para os itens cotados.

6.3.3- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

6.3.4- Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação.

6.3.5- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.4 – Os certificados acima referidos deverão estar legíveis e grifados com os nomes dos medicamentos, bem como dos laboratórios **com o número de cada item**, para melhor análise.

6.4.1- O descumprimento do item acima (grifado) não será motivo de desclassificação do proponente.

6.5 – No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (devidamente traduzido e juramentado), ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

6.6- A validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

6.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.8- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.9- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.10- No valor cotado, bem como nos lances **somente serão aceitos valores com até 03 (três) casas decimais** após a vírgula.

6.11- Os preços cotados são irredutíveis.

07- DA HABILITAÇÃO

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS **08:30** HORAS DO DIA
10/05/2016
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 7.2.1- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;
- 7.2.2- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 7.2.3 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 7.2.4.- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- 7.2.5- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93
- 7.2.6- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- 7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 7.3.2.1- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.
- 7.3.3- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4- Documentos relativos a qualificação Econômico-financeira:

- 7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

7.7.1- Caso o prazo de alguma das certidões negativas estiver expirado, esta deverá, junto com o CRC, apresentar a nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.8- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.8.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3- O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e na adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do **valor global** cotado para o item.

8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

- 8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.
- 8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dado preferência aos bens/serviços, pela ordem:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 8.18- O disposto nos itens 8.15 à 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para cada item/lote, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global pelo item/lote.
- 8.21- Serão desclassificadas:
- 8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

8.27.2- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.

8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **02 (dois)** dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2- Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.



11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação

11.2.1 - Autorização de fornecimento será expedida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, **à vista, em até sete dias após a entrega**, mediante extração de Nota Fiscal.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3- O pagamento será realizado após aferição do servidor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante extração de nota fiscal.

13.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.5- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

14- DOS ANEXOS

14.1- Fazem parte do presente Pregão:

14.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

14.1.2- Anexo II, contendo o modelo da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

14.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

14.1.4 – Anexo IV, contendo modelo da proposta comercial;

14.1.5 – Anexo V, contendo modelo de declaração negativa de emprego de menores.

14.1.6- Anexo VI, contendo o modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006.

14.1.7 - Anexo VII, contendo Minuta da Ata de Registro de Preço.

14.1.8 – Anexo VIII, contendo Decreto nº 3750 – Regulamenta o sistema de registro de Preço no Município de Rolante.

15- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço eletrônico: licitacao@rolante.rs.gov.br, até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Nota Fiscal substitui o instrumento de contrato conforme Lei 8.666/93, Art. 62, § 4º.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

16.5- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.6- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

16.7- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

16.8- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial registrado.

16.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos dezoito dias do mês de Março de 2016.

Analizadas as disposições legais.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

(Processo Adm. 19/2016, Protocolo nº: 632/2016.)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016

ANEXO I

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	Aciclovir comprimido 200mg	CPD	3.000,00	0,15	450,00
2	Ácido acetilsalicílico 100mg	CPD	280.000,00	0,02	5600,00
3	Acido fólico 5mg.	CPD	10.000,00	0,06	600,00
4	ácidos graxos+vitamina A e E c/ 200 ml	FRAS	100,00	4,80	480,00
5	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml	FRAS	500,00	1,12	560,00
6	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	CPD	700,00	0,50	350,00
7	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido	CPD	2.000,00	0,38	760,00
8	Alopurinol 100mg	CPD	5.000,00	0,04	200,00
9	Alopurinol comprimido 300mg	CPD	10.000,00	0,14	1400,00
10	Amiodarona, cloridrato de/comprimido 200mg	CPD	14.000,00	0,34	4760,00
11	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg, comprimido	CPD	200.000,00	0,06	12000,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio, suspensão oral 50mg + 12,5 mg/ml	FRAS	700,00	16,90	11830,00
13	Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml com copo medidor.	FRAS	1.600,00	2,90	4640,00
14	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500mg.	CPD	100.000,00	0,15	15000,00
15	Amoxicilina+clavulanato de potássio, cp500mg+125 mg	CPD	10.000,00	1,25	12500,00
16	Anlodipino, bensilato de/comprimido de 5mg	CPD	80.000,00	0,025	2000,00
17	Anlodipino, besilato de 10 mg, comprimido	CPD	40.000,00	0,09	3600,00
18	Atenolol 50mg	CPD	50.000,00	0,04	2000,00
19	Azitromicina 500 mg sulcado	CPD	4.000,00	0,48	1920,00
20	Azitromicina 600 mg Pó para suspensão oral 40 mg/mL frasco com 15 ml	FRAS	700,00	3,60	2520,00
22	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI com diluente, pó para suspensão injetável 1.200.000UI	AMP	200,00	9,40	1880,00
25	Biperideno 2 mg sulcado, cloridrato de	CPD	100.000,00	0,29	29000,00
26	Budesonida 50mcg spray aerossol nasal - 120 doses	UN	800,00	25,68	20544,00
27	Captopril 25mg.	CPD	50.000,00	0,02	1000,00
28	Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml	FRAS	250,00	6,50	1625,00
29	Carbamazepina 200 mg sulcado	CPD	180.000,00	0,09	16200,00
30	Carbonato de cálcio+colecalfiferol cp 500mg CaCO3+400UI	CPD	75.000,00	0,45	33750,00
31	Carbonato de lítio 300 mg sulcado(blister com 10 comprimido)	CPD	60.000,00	0,18	10800,00
32	Carvedilol 12,5 mg, comprimido sulcado	CPD	15.000,00	0,36	5400,00
33	Carvedilol 6,25 mg blister com 15 comprimidos	CPD	15.000,00	0,31	4650,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

34	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500 mg, cápsula	CPD	25.000,00	0,45	11250,00
35	Cefalexina 250mg suspensão c/ medidor 250mg/5ml c/ 60ml.	FRAS	1.000,00	6,90	6900,00
36	Cetoconazol Xampu 2% frasco com 100ml	FRAS	100,00	3,90	390,00
37	Ciprofloxacino 500mg sulcado, Cloridrato de	CPD	5.000,00	0,22	1100,00
39	Clonazepan 2,5mg solução oral frasco 20ml	UN	500,00	2,10	1050,00
40	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, frasco com 30 ml	FRAS	200,00	0,80	160,00
41	Clorpromazina 100 mg, cloridrato de, comprimido	CPD	40.000,00	0,31	12400,00
42	Clorpromazina 25 mg sulcado, cloridrato de	CPD	40.000,00	0,268	10720,00
43	Dexametasona 0,1% creme, tubo com 10 g	TUBO	4.000,00	0,73	2920,00
44	Dexametasona 4mg blister c/10 cp	CPD	1.000,00	0,15	150,00
45	Dexclorfeniramina 2mg, maleato de	CPD	4.000,00	0,07	280,00
46	Dexclorfeniramina Xarope 0,4mg/ml frasco com 100ml , maleato de	FRAS	450,00	1,80	810,00
47	Diazepam 5mg sulcado	CPD	160.000,00	0,05	8000,00
48	diazepam 10 mg comprimido sulcado	CPD	5.000,00	0,05	250,00
49	Digoxina 0,25 mg sulcado (blister com 30cp)	CPD	40.000,00	0,04	1600,00
50	Enalapril 10 mg sulcado, maleato de (blister com 10cp)	CPD	50.000,00	0,05	2500,00
51	Enalapril 20 mg sulcado, maleato de (blister com 10cp)	CPD	180.000,00	0,06	10800,00
55	Espironolactona 100 mg sulcado (blister com 10cp)	CPD	1.500,00	0,30	450,00
56	Espironolactona 25 mg sulcado (blister com 10cp)	CPD	50.000,00	0,13	6500,00
57	Estriol, creme vaginal 1 mg/g TUBO	TUBO	12,00	8,60	103,20
59	Estrogênios conjugados Creme vaginal 0,625mg/g tubo com 60g	TUBO	10,00	30,00	300,00
61	Fenitoína sódica 100 mg sulcado	CPD	25.000,00	0,30	7500,00
62	Fenobarbital 100mg - sulcado.	CPD	40.000,00	0,14	5600,00
63	Fenobarbital solução oral 40 mg/ml, frasco de 20 ml	FRAS	100,00	3,00	300,00
64	Fluconazol 150 mg, cápsula	CPD	5.000,00	0,24	1200,00
65	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg, cápsula ou comprimido.	CPD	400.000,00	0,07	28000,00
66	Furosemida 40 mg sulcado	CPD	150.000,00	0,04	6000,00
67	Gentamicina Colírio 5mg/ml frasco com 5ml, sulfato de	FRAS	50,00	7,00	350,00
68	Glibenclamida 5mg.	CPD	12.000,00	0,03	360,00
69	Glicerol Enema 120 mg/mL frasco com 500 ml	FRAS	200,00	9,00	1800,00
70	Haloperidol 5mg.	CPD	100.000,00	0,23	23000,00
71	Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/ml, ampola de 1 ml	AMP	450,00	9,00	4050,00
73	Hidroclorotiazida 25 mg sulcado (blister com 10cp)	CPD	25.000,00	0,02	500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

75	Hidróxido de alumínio susp. Oral 35,6+37mg/ml - fr. 100ml.	FRAS	900,00	1,80	1620,00
77	Ibuprofeno 600mg	CPD	150.000,00	0,09	13500,00
78	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml - fr. 30ml.	FRAS	1.000,00	1,30	1300,00
79	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml, frasco com 20 ml	FRAS	100,00	0,65	65,00
80	Isossorbida 40 mg sulcado, mononitrato de	CPD	10.000,00	0,28	2800,00
81	Isossorbida sublingual 5ml sulcado, dinitrato de	CPD	1.000,00	0,65	650,00
82	Itraconazol 100 mg	cáp.	1.000,00	0,35	350,00
83	Ivermectina 6mg.	CPD	250,00	1,20	300,00
85	Levodopa 200 mg /Benserazida 50 mg, comprimido	CPD	8.000,00	1,77	14160,00
86	Levodopa 250 mg/ Carbidopa 25 mg, comprimido	CPD	2.000,00	0,22	440,00
87	Levotiroxina sódica 100 ug sulcado	CPD	30.000,00	0,15	4500,00
88	Levotiroxina sódica 25mcg blister 15 comprimidos sulcados	CPD	75.000,00	0,14	10500,00
89	Levotiroxina sódica 50 ug sulcado	CPD	75.000,00	0,17	12750,00
90	Lidocaína Gel 2% tubo com 30g , cloridrato de	TUBO	100,00	1,60	160,00
91	Loratadina 10mg	CPD	10.000,00	0,06	600,00
92	Loratadina Xarope 1mg/ml frasco com 100ml	FRAS	1.000,00	2,10	2100,00
93	Losartana potássica 50 mg, comprimido sulcado	CPD	15.000,00	0,10	1500,00
94	Maleato de Timolol 0,5% colírio frasco 5ml	FRAS	80,00	1,50	120,00
97	Metformina, cloridrato de, comprimido 850 mg	CPD	20.000,00	0,09	1800,00
98	Metildopa 250 mg sulcado	CPD	10.000,00	0,14	1400,00
99	Metoclopramida Solução oral 4mg/ml frasco 10ml, cloridrato de	FRAS	150,00	0,59	88,50
100	Metoprolol, succinato de, comprimido 25 mg	CPD	20.000,00	0,725	14500,00
101	Metoprolol, succinato de, comprimido 50 mg	CPD	60.000,00	1,44	86400,00
102	Metronidazol (benzoilmetronidazol), suspensão oral 40mg/ml	FRAS	100,00	1,90	190,00
103	Metronidazol 250mg.	CPD	10.000,00	0,11	1100,00
104	Metronidazol gel vaginal 10%, tubo com 50 g, com aplicador	TUBO	400,00	3,50	1400,00
105	Miconazol Creme vaginal 2% tubo com 60g , nitrato de	TUBO	400,00	4,98	1992,00
106	Miconazol, nitrato de - 2% creme tubo com 28 gramas	TUBO	200,00	2,20	440,00
107	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco com 50 ml	FRAS	300,00	2,87	861,00
108	Nitrofurantoína capsula 100 mg	UN	15.000,00	0,18	2700,00
111	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula	cáp.	12.000,00	0,53	6360,00
112	Óleo Mineral Frasco 100ml	FRAS	900,00	2,44	2196,00
113	Omeprazol 20 mg (blister com 10 comprimido)	CPD	300.000,00	0,05	15000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

114	Paracetamol gotas 200mg/ml, frasco c/ 20ml.	FRAS	2.000,00	0,89	1780,00
115	Paracetamol 500 mg, comprimido sulcado	CPD	140.000,00	0,05	7000,00
116	Pasta d'água frasco 100ml	FRAS	300,00	2,40	720,00
117	Permetrina loção 10mg/ml - fr.60ml.	FRAS	150,00	1,33	199,50
118	Permetrina Loção 5% frasco 60ml	FRAS	150,00	2,60	390,00
119	Prednisolona, fosfato sódico de, Solução oral 1,34mg/ml , frasco 100ml	FRAS	300,00	4,60	1380,00
120	Prednisona 20 mg, comprimido sulcado	CPD	7.000,00	0,14	980,00
121	Prednisona 5 mg	CPD	9.000,00	0,09	810,00
122	Propranolol, cloridrato de, 40 mg, comprimido sulcado	CPD	10.000,00	0,04	400,00
123	Sais para reidratação oral, pó p/ solução oral, env. 27,9gr	EMB	1.200,00	0,55	660,00
125	Sinvastatina 10 mg sulcado	CPD	10.000,00	0,06	600,00
126	sinvastatina 20 mg, sulcado	CPD	100.000,00	0,09	9000,00
127	Sinvastatina 40 mg sulcado	CPD	50.000,00	0,18	9000,00
128	Sulfadiazina de prata 1% creme 50 g	UN	200,00	4,00	800,00
129	Sulfametoxazol/trimetoprima 400 mg/80 mg, comprimido	CPD	8.000,00	0,09	720,00
130	Sulfametoxazol+trimetropima sol.oral 40mg+8mg/5ml - 50ml c/dosador.	FRAS	500,00	2,97	1485,00
131	Sulfato ferroso 40mg.	CPD	60.000,00	0,04	2400,00
132	Sulfato ferroso Solução oral 25mg/ml Fe++ frasco com 30ml	FRAS	250,00	0,75	187,50
133	Valproato de sódio 500mg	CPD	70.000,00	0,89	62300,00
134	Valproato de sódio Xarope 250mg/5ml frasco com 100ml	FRAS	500,00	2,29	1145,00
135	Varfarina sódica 5mg	CPD	10.000,00	0,13	1300,00
136	Verapamil, cloridrato de 80 mg, comprimido	CPD	100.000,00	0,08	8000,00
139	Rifocina spray - frasco c/ 20ml.	UN	100,00	5,70	570,00
140	Fenoterol, brometo solução inal. Nebul. 5mg/ml - fr. 20ml.	FRAS	10,00	2,50	25,00
141	Imipramina 25mg.	CPD	30.000,00	0,30	9000,00
142	Imipramina 75mg.	CPD	5.000,00	1,98	9900,00
143	Levomepromazina 25 mg	cáp.	10.000,00	0,53	5300,00
144	levomepromazina 100 mg	CPD	3.000,00	1,16	3480,00
145	Metoclopramida 10 mg sulcado, cloridrato de	CPD	10.000,00	0,07	700,00

***Os medicamentos que constam a palavra SULCADO podem tanto ser, SULCADOS ou comprimidos SIMPLES.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na
.....(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital, do
Pregão Presencial nº **10/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no Pregão Presencial nº **10/2016**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº **10/2016**

À:
Prefeitura Municipal de Rolante/RS
A/C Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca

Valor global da proposta: R\$ _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do Proponente: _____

Identificação/Carimbo do CNPJ:

Fone/Fax:

Email:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 10/2016

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante, CNPJ nº, se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

..... de de

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº ___/2016 – Ata referente ao Pregão Presencial de Registro de Preços nº 10/2016

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências da ___ de Rolante, situada na _____, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº ___/2016, a fim de dar prosseguimento a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 10/2016, cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, para REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital. Estiveram presentes os participantes:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	CPF	RG

***Requisitam benefício Microempresa – Lei 123/2006**

O pregoeiro esclareceu eventuais dúvidas quanto à aplicação do edital e quanto à discriminação dos itens licitados. Dado vista aos licitantes dos documentos de credenciamento e proposta os quais foram conferidos e verificados quanto ao atendimento ao edital, _____. Procedeu-se a abertura dos envelopes 01 – proposta. Realizaram-se os lances conforme anexo. _____. O Pregoeiro adjudicou os itens, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo	Vencedor
1	Aciclovir comprimido 200mg	CPD	3.000,00	0,15	450,00	
2	Ácido acetilsalicílico 100mg	CPD	280.000,00	0,02	5600,00	
3	Acido fólico 5mg.	CPD	10.000,00	0,06	600,00	
4	ácidos graxos+vitamina A e E c/ 200 ml	FRAS	100,00	4,80	480,00	
5	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml	FRAS	500,00	1,12	560,00	
6	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	CPD	700,00	0,50	350,00	
7	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido	CPD	2.000,00	0,38	760,00	
8	Alopurinol 100mg	CPD	5.000,00	0,04	200,00	
9	Alopurinol comprimido 300mg	CPD	10.000,00	0,14	1400,00	
10	Amiodarona, cloridrato	CPD	14.000,00	0,34	4760,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

	de/comprimido 200mg					
11	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg, comprimido	CPD	200.000,00	0,06	12000,00	
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio, suspensão oral 50mg + 12,5 mg/ml	FRAS	700,00	16,90	11830,00	
13	Amoxicilina 250mg/5ml, 60ml com copo medidor.	FRAS	1.600,00	2,90	4640,00	
14	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500mg.	CPD	100.000,00	0,15	15000,00	
15	Amoxicilina+clavulanato de potássio, cp500mg+125 mg	CPD	10.000,00	1,25	12500,00	
16	Anlodipino, bensilato de/comprimido de 5mg	CPD	80.000,00	0,025	2000,00	
17	Anlodipino, besilato de 10 mg, comprimido	CPD	40.000,00	0,09	3600,00	
18	Atenolol 50mg	CPD	50.000,00	0,04	2000,00	
19	Azitromicina 500 mg sulcado	CPD	4.000,00	0,48	1920,00	
20	Azitromicina 600 mg Pó para suspensão oral 40 mg/mL frasco com 15 ml	FRAS	700,00	3,60	2520,00	
22	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI com diluente, pó para suspensão injetável 1.200.000UI	AMP	200,00	9,40	1880,00	
25	Biperideno 2 mg sulcado, cloridrato de	CPD	100.000,00	0,29	29000,00	
26	Budesonida 50mcg spray aerossol nasal - 120 doses	UN	800,00	25,68	20544,00	
27	Captopril 25mg.	CPD	50.000,00	0,02	1000,00	
28	Carbamazepina 20 mg/ml, frasco com 100 ml	FRAS	250,00	6,50	1625,00	
29	Carbamazepina 200 mg sulcado	CPD	180.000,00	0,09	16200,00	
30	Carbonato de cálcio+colecalfiferol cp 500mg CaCO3+400UI	CPD	75.000,00	0,45	33750,00	
31	Carbonato de lítio 300 mg sulcado(blistar com 10 comprimido)	CPD	60.000,00	0,18	10800,00	
32	Carvedilol 12,5 mg, comprimido sulcado	CPD	15.000,00	0,36	5400,00	
33	Carvedilol 6,25 mg blister com 15 comprimidos	CPD	15.000,00	0,31	4650,00	
34	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500 mg, cápsula	CPD	25.000,00	0,45	11250,00	
35	Cefalexina 250mg suspensão c/ medidor 250mg/5ml c/ 60ml.	FRAS	1.000,00	6,90	6900,00	
36	Cetoconazol Xampu 2% frasco com 100ml	FRAS	100,00	3,90	390,00	
37	Ciprofloxacino 500mg sulcado, Cloridrato de	CPD	5.000,00	0,22	1100,00	
39	Clonazepan 2,5mg solução oral frasco 20ml	UN	500,00	2,10	1050,00	
40	Cloreto de sódio 0,9%, solução nasal, frasco com 30 ml	FRAS	200,00	0,80	160,00	
41	Clorpromazina 100 mg, cloridrato de, comprimido	CPD	40.000,00	0,31	12400,00	
42	Clorpromazina 25 mg sulcado, cloridrato de	CPD	40.000,00	0,268	10720,00	
43	Dexametasona 0,1% creme, tubo com 10 g	TUBO	4.000,00	0,73	2920,00	
44	Dexametasona 4mg blister c/10 cp	CPD	1.000,00	0,15	150,00	
45	Dexclorfeniramina 2mg, maleato de	CPD	4.000,00	0,07	280,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

46	Dexclorfeniramina Xarope 0,4mg/ml frasco com 100ml , maleato de	FRAS	450,00	1,80	810,00	
47	Diazepam 5mg sulcado	CPD	160.000,00	0,05	8000,00	
48	diazepan 10 mg comprimido sulcado	CPD	5.000,00	0,05	250,00	
49	Digoxina 0,25 mg sulcado (blister com 30cp)	CPD	40.000,00	0,04	1600,00	
50	Enalapril 10 mg sulcado, maleato de (blister com 10cp)	CPD	50.000,00	0,05	2500,00	
51	Enalapril 20 mg sulcado, maleato de (blister com 10cp)	CPD	180.000,00	0,06	10800,00	
55	Espironolactona 100 mg sulcado (blister com 10cp)	CPD	1.500,00	0,30	450,00	
56	Espironolactona 25 mg sulcado (blister com 10cp)	CPD	50.000,00	0,13	6500,00	
57	Estriol, creme vaginal 1 mg/g TUBO	TUBO	12,00	8,60	103,20	
59	Estrogênios conjugados Creme vaginal 0,625mg/g tubo com 60g	TUBO	10,00	30,00	300,00	
61	Fenitoina sódica 100 mg sulcado	CPD	25.000,00	0,30	7500,00	
62	Fenobarbital 100mg - sulcado.	CPD	40.000,00	0,14	5600,00	
63	Fenobarbital solução oral 40 mg/ml, frasco de 20 ml	FRAS	100,00	3,00	300,00	
64	Fluconazol 150 mg, cápsula	CPD	5.000,00	0,24	1200,00	
65	Fluoxetina, cloridrato de 20 mg, cápsula ou comprimido.	CPD	400.000,00	0,07	28000,00	
66	Furosemida 40 mg sulcado	CPD	150.000,00	0,04	6000,00	
67	Gentamicina Colírio 5mg/ml frasco com 5ml, sulfato de	FRAS	50,00	7,00	350,00	
68	Glibenclamida 5mg.	CPD	12.000,00	0,03	360,00	
69	Glicerol Enema 120 mg/mL frasco com 500 ml	FRAS	200,00	9,00	1800,00	
70	Haloperidol 5mg.	CPD	100.000,00	0,23	23000,00	
71	Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/ml, ampola de 1 ml	AMP	450,00	9,00	4050,00	
73	Hidroclorotiazida 25 mg sulcado (blister com 10cp)	CPD	25.000,00	0,02	500,00	
75	Hidróxido de alumínio susp. Oral 35,6+37mg/ml - fr. 100ml.	FRAS	900,00	1,80	1620,00	
77	Ibuprofeno 600mg	CPD	150.000,00	0,09	13500,00	
78	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml - fr. 30ml.	FRAS	1.000,00	1,30	1300,00	
79	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml, frasco com 20 ml	FRAS	100,00	0,65	65,00	
80	Isossorbida 40 mg sulcado, mononitrato de	CPD	10.000,00	0,28	2800,00	
81	Isossorbida sublingual 5ml sulcado, dinitrato de	CPD	1.000,00	0,65	650,00	
82	Itraconazol 100 mg	cáp.	1.000,00	0,35	350,00	
83	Ivermectina 6mg.	CPD	250,00	1,20	300,00	
85	Levodopa 200 mg /Benserazida 50 mg, comprimido	CPD	8.000,00	1,77	14160,00	
86	Levodopa 250 mg/ Carbidopa 25 mg, comprimido	CPD	2.000,00	0,22	440,00	
87	Levotiroxina sódica 100 ug sulcado	CPD	30.000,00	0,15	4500,00	
88	Levotiroxina sódica 25mcg blister 15 comprimidos sulcados	CPD	75.000,00	0,14	10500,00	
89	Levotiroxina sódica 50 ug sulcado	CPD	75.000,00	0,17	12750,00	
90	Lidocaína Gel 2% tubo com 30g , cloridrato de	TUBO	100,00	1,60	160,00	
91	Loratadina 10mg	CPD	10.000,00	0,06	600,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

92	Loratadina Xarope 1mg/ml frasco com100ml	FRAS	1.000,00	2,10	2100,00	
93	Losartana potássica 50 mg, comprimido sulcado	CPD	15.000,00	0,10	1500,00	
94	Maleato de Timolol 0,5% colírio frasco 5ml	FRAS	80,00	1,50	120,00	
97	Metformina, cloridrato de, comprimido 850 mg	CPD	20.000,00	0,09	1800,00	
98	Metildopa 250 mg sulcado	CPD	10.000,00	0,14	1400,00	
99	Metoclopramida Solução oral 4mg/ml frasco 10ml, cloridrato de	FRAS	150,00	0,59	88,50	
100	Metoprolol, succinato de, comprimido 25 mg	CPD	20.000,00	0,725	14500,00	
101	Metoprolol, succinato de, comprimido 50 mg	CPD	60.000,00	1,44	86400,00	
102	Metronidazol (benzoilmetronidazol), suspensão oral 40mg/ml	FRAS	100,00	1,90	190,00	
103	Metronidazol 250mg.	CPD	10.000,00	0,11	1100,00	
104	Metronidazol gel vaginal 10%, tubo com 50 g, com aplicador	TUBO	400,00	3,50	1400,00	
105	Miconazol Creme vaginal 2% tubo com 60g , nitrato de	TUBO	400,00	4,98	1992,00	
106	Miconazol, nitrato de - 2% creme tubo com 28 gramas	TUBO	200,00	2,20	440,00	
107	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml, frasco com 50 ml	FRAS	300,00	2,87	861,00	
108	Nitrofurantoína capsula 100 mg	UN	15.000,00	0,18	2700,00	
111	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula	cáp.	12.000,00	0,53	6360,00	
112	Óleo Mineral Frasco 100ml	FRAS	900,00	2,44	2196,00	
113	Omeprazol 20 mg (blister com 10 comprimido)	CPD	300.000,00	0,05	15000,00	
114	Paracetamol gotas 200mg/ml, frasco c/ 20ml.	FRAS	2.000,00	0,89	1780,00	
115	Paracetamol 500 mg, comprimido sulcado	CPD	140.000,00	0,05	7000,00	
116	Pasta d'água frasco 100ml	FRAS	300,00	2,40	720,00	
117	Permetrina loção 10mg/ml - fr.60ml.	FRAS	150,00	1,33	199,50	
118	Permetrina Loção 5% frasco 60ml	FRAS	150,00	2,60	390,00	
119	Prednisolona, fosfato sódico de, Solução oral 1,34mg/ml , frasco 100ml	FRAS	300,00	4,60	1380,00	
120	Prednisona 20 mg, comprimido sulcado	CPD	7.000,00	0,14	980,00	
121	Prednisona 5 mg	CPD	9.000,00	0,09	810,00	
122	Propranolol, cloridrato de, 40 mg, comprimido sulcado	CPD	10.000,00	0,04	400,00	
123	Sais para reidratação oral, pó p/ solução oral, env. 27,9gr	EMB	1.200,00	0,55	660,00	
125	Sinvastatina 10 mg sulcado	CPD	10.000,00	0,06	600,00	
126	sinvastatina 20 mg, sulcado	CPD	100.000,00	0,09	9000,00	
127	Sinvastatina 40 mg sulcado	CPD	50.000,00	0,18	9000,00	
128	Sulfadiazina de prata 1% creme 50 g	UN	200,00	4,00	800,00	
129	Sulfametoxazol/trimetoprima 400 mg/80 mg, comprimido	CPD	8.000,00	0,09	720,00	
130	Sulfametoxazol+trimetropima sol.oral 40mg+8mg/5ml - 50ml c/dosador.	FRAS	500,00	2,97	1485,00	
131	Sulfato ferroso 40mg.	CPD	60.000,00	0,04	2400,00	
132	Sulfato ferroso Solução oral 25mg/ml Fe++ frasco com 30ml	FRAS	250,00	0,75	187,50	
133	Valproato de sódio 500mg	CPD	70.000,00	0,89	62300,00	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

134	Valproato de sódio Xarope 250mg/5ml frasco com 100ml	FRAS	500,00	2,29	1145,00	
135	Varfarina sódica 5mg	CPD	10.000,00	0,13	1300,00	
136	Verapamil, cloridrato de 80 mg, comprimido	CPD	100.000,00	0,08	8000,00	
139	Rifocina spray - frasco c/ 20ml.	UN	100,00	5,70	570,00	
140	Fenoterol, brometo solução inal. Nebul. 5mg/ml - fr. 20ml.	FRAS	10,00	2,50	25,00	
141	Imipramina 25mg.	CPD	30.000,00	0,30	9000,00	
142	Imipramina 75mg.	CPD	5.000,00	1,98	9900,00	
143	Levomepromazina 25 mg	cáp.	10.000,00	0,53	5300,00	
144	levomepromazina 100 mg	CPD	3.000,00	1,16	3480,00	
145	Metoclopramida 10 mg sulcado, cloridrato de	CPD	10.000,00	0,07	700,00	

***Os medicamentos que constam a palavra sulcado podem tanto ser, sulcados ou comprimidos simples.**

Valor total: R\$ _____ (_____).

Perguntado aos participantes quanto à intenção de recursos, _____. O Pregoeiro remeterá o processo ao Sr. Prefeito Municipal, com a sugestão de que os itens sejam homologados. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos representantes legais presentes.

PREGOEIRO:

EQUIPE DE APOIO:

PARTICIPANTES:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2016

ANEXO VIII

Decreto nº 3750 – Regulamenta o sistema de registro de Preço no Município de Rolante.

DECRETO Nº 3750, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

“Regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002”.

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, *regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreta:*

Art. 1º. O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Rolante obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º. O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.

§ 3º Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas no período;

b) prazo de validade dos preços registrados;

c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

§ 4º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 5º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º. O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

Art. 4º. O Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal Administração, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.

§ 1º O preço registrado pelo Departamento de Licitações e Contratos será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

§ 2º Excetuam-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria solicitante.

§ 5º As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Licitações e Contratos ser comunicado do ocorrido.

§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º. Caberá à autoridade competente do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 5º. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6º. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Capital Nacional da Cuca

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 8º. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

§ 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGP-M/FGV (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.

Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo Único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 12. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o preço registrado;
- b) o prazo de validade do registro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolante, 30 de janeiro de 2014.

RÉGIS ZIMMER
Vice-Prefeito Municipal de Rolante
no exercício do cargo de Prefeito

JOSÉ ALVERI ALVES PEDROSO
Secretário Municipal de Administração